



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 886/91

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A
FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE
INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis, objetivando o repasse de recursos para instalação de balança rodoviária, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a execução do Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 05 de novembro de 1.991.


== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==
PREFEITO MUNICIPAL.